



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Santa Cecília		
EMENTA: Recredencia o Colégio Santa Cecília, INEP 23066814, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 7546732/2016	PARECER Nº 1348/2017	APROVADO EM: 16.11.2017

I – RELATÓRIO

Patrícia Silva de Vasconcelos, diretora pedagógica do Colégio Santa Cecília, nesta capital, por meio do processo nº 7546732/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Av. Senador Virgílio Távora, nº 2.000, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.170-251, nesta capital, mantida pela Associação das Religiosas da Instrução Cristã, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 10.847.762/0007-77, com Censo Escolar nº 23066814.

O Colégio em pauta foi credenciado pelo Parecer nº 1918/2012, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Patrícia Silva de Vasconcelos, diretora pedagógica, Licenciada em Pedagogia, Registro nº 1-1626-CESMAC-04, e a secretária escolar, Ávila Neves Nogueira, Registro nº 11.834.

O corpo docente dessa instituição é composto de 99 professores, sendo 98 com habilitação e 01 autorizado, perfazendo um total de 98,98% de professores habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 04.10.2017, acompanhado da ata de aprovação e dos mapas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005-CEC.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1348/2017

O acervo bibliográfico é constituído de 24.400 títulos para um total de 2.282 alunos matriculados, revelando uma proporção de 10,69 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 701/2017 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Santa Cecília, INEP 23066814, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de novembro de 2017.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE